



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 15 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2018

Trata-se da contratação de 02 (duas) inscrições, sendo 01 (uma) inscrição para o curso de capacitação com o tema “Contratações Diretas – Dispensas – Inexigibilidade-Credenciamento - Chamamento” e 01 (uma) inscrição para o curso de capacitação com o tema “Orçamento Municipal – O Processo Legislativo da LOA”, Ministrado pela Empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME, com sede administrativa na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.329.884/0001-41, no período de 24 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Curitiba – PR.

Para este curso será enviado dois participantes, um vereador e um servidor que é membro da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, para estarem se qualificando e atualizando sobre os temas abordados, com isso estarem mais informados para aplicação em seus trabalhos diários. Para o tema Contratações Diretas, Dispensas, Inexigibilidade, Credenciamento e Chamamento, estará participando o servidor Júlio Zanfonato, que é membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, com os temas abordados, o mesmo estará se qualificando e atualizando com os tópicos dos cursos, no que diz respeito aos tipos na contratação direta, para este curso terão como palestrantes os Advogados Jonias Oliveira e Silva, Lucimara Oldani Taborda Coimbra, Clayson do Nascimento Andrade Para o outro tema Orçamento Municipal, participará o vereador Elmo Pauli, onde estará se aprofundando no tema, para poder contribuir e compartilhar o que aprendeu no curso, com os demais colegas vereadores, na discussão da LOA 2019, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal. Para este curso os palestrantes são os Advogados Jonias Oliveira e Silva, Davi Alessandro Donha Artero e o Contador Antônio de Oliveira.

Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação do curso em R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão

